

1. LAVRATURA		TN/CSB/0062/2014	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	21/02/14
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Arneiroz.			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0001/2014 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0011/2014

CONSTATAÇÃO - C4

- a. Não existe identificação na EECS;
- b. Não há placa indicativa de que a área pertence à CAGECE na ETA;
- c. Não há portão na área que delimita a ETA;
- d. A pintura do filtro F-01 está deteriorada;
- e. Existe ocorrência de vazamento no registro do filtro F-01;
- f. Na casa de química as instalações elétricas estão inadequadas e não existe quadro dos disjuntores de energia elétrica;
- g. Na casa de química os produtos químicos estão armazenados diretamente no chão sem estrabos;
- h. Não existe identificação das estações elevatórias EEAT-01, EELF-01 e Booster;
- i. A pintura do REL-01 está deteriorada e o RAP-01 não possui identificação;
- j. Há caixas de proteção, de inspeção e de passagem na área do REL-01 que não possuem tampas ou grades de proteção;
- k. Existem ocorrências de vazamentos no registro e na entrada do RAP-01;
- l. Existem 3 (três) registros de descarga com tampa danificada nas ruas Gov. Virgílio Távora, José de Alencar e Tônico Nunes. Existe 1 (um) registro de descarga com a tampa coberta por vegetação na Rua Edite Pereira.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC4 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D3- A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.

Prazo para atendimento: 120 dias